



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.021/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.259.096 SSP PE e do CPF de nº 190.583.144.72, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, sediada à Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Henrique Avelino dos Anjos, CPF n. 506.865.775-15, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.021/2023 e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de hospedagem e alimentação, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do município de Maragogi-AL, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração e demais órgãos do município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADO(S)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

À Empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, sediada à Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, 25º Andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10. E-MAIL: henrique.avelino@maxifrota.com.br. Telefones: (71) 3340 – 1000.

Dados Bancários:

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058
314472

Assinado de forma
digital por
FERNANDO SERGIO
LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2023.10.27
10:27:54 -03'00'

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc/validar>
através do código PND1N-JZCZT-LK7ER-XG1NF enquanto armazenado no Portal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Banco: Banco do Brasil.
Agência: 2967-X.
Conta Corrente: 10927-4.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	R\$ 29.000,00	R\$ 350.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO GLOBAL	TAXA ADMINISTRATIVA %
01	Contratação de Empresa especializada na gerenciamento de serviços de Hospedagem e Alimentação, destinado à Servidores, Colaboradores eventuais, Estagiários, Visitantes, e à todos vinculados a Administração do Município de Maragogi- AL, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para a necessidade das demandas do Município de Maragogi- AL	R\$ 1.850.000,00	-1,00%
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO		(Um milhão, oitocentos e trinta e um mil e quinhentos reais)	
		R\$ 1.831.500,00	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ORGÃOS PARTICIPANTES	
Órgãos Participantes	CNPJ
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos	12.248.522.0001-96
Secretaria Municipal de Saúde	11.781.909/0001-40
Secretaria Municipal de Educação	17.954.973/0001-62
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.599.803/0001-93
Secretaria Municipal de Turismo	27.916.082/0001-75
Secretaria Municipal de Agricultura	43.122.116/0001-06

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.021/2023, e Anexos, Processo Administrativo nº. 0183/2023, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

7.2. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.4. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maragogi (AL), 27 de Outubro de 2023.

mb
IVANIZE CALAÇA PINTO VASCONCELOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 42.194.191/0001-10.

CONTRATADA

**FERNANDO
SERGIO LIRA**

**NETO:190583144
72**

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.10.27
10:29:09 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CONTRATANTE

TESTEMUNHA Nº1: _____

TESTEMUNHA Nº2: _____